



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício Circular 001/2022 – PRAD-DAGP

Cáceres, 10 de março de 2022.

A(os)

Supervisores de Recursos Humanos – Para ciência.

Diretores Político-Pedagógico e Financeiro – Para ciência.

Pró-Reitorias de Assistência Estudantil, Administração, Ensino de Graduação, Extensão e Cultura, Gestão Financeira, Pesquisa e Pós-Graduação e Planejamento e Tecnologia da Informação – Para ciência.

Assunto: Entrega da Declaração Anual de Bens 2022 exercício 2021.

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando cordialmente, vimos pelo presente informar que os servidores **efetivos** e **contratados** da Universidade do Estado de Mato Grosso, deverão entregar a Declaração Anual de Bens referente ao ano de 2021, a qual deverá ser transmitida **somente** via internet e o arquivo deverá ser no formato de PDF (IPRF) ou preenchimento de formulário no próprio site da SEPLAG ou pelo PORTAL DO SERVIDOR. <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/>

Os servidores **efetivos e contratados** da Universidade do Estado de Mato Grosso deverão preencher a Declaração Anual de Bens no próprio site ou anexar a declaração de imposto de renda até **31/05/2022**.

Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o servidor que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores, conforme determina o Decreto 4.487/2002:

Art. 7º Será instaurado procedimento administrativo disciplinar contra o servidor público que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Esta solicitação está de acordo com a Orientação Técnica nº 162/2012 (Dispõe sobre Declaração de Bens e Valores dos servidores públicos), Decreto nº 4487/2002 (Regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), Lei nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, Instrução Normativa 01 do referido decreto; e C.I nº 023/2012/UNISECI na Unidade de Controle Interno da UNEMAT.

É o que cabe solicitar e informar por hora.

Atenciosamente.


GIDEÃO DE SOUZA SOARES
Diretor Adm. de Gestão de Pessoas
UNEMAT – Sede Reitoria
Portaria nº 54/2019